ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Estudo Técnico Preliminar: 058/2026
Ente/Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de serviços de brigadistas, seguranças e mão de obra para limpeza durante os eventos promovidos, apoiados ou organizados pela Administração Municipal.

A realização desses eventos envolve a concentração e circulação de pessoas, demandando profissionais capacitados para prevenção e atendimento inicial de emergências, controle e organização do público, proteção das pessoas e do patrimônio, bem como manutenção da limpeza, higiene e conservação dos espaços utilizados.

Considerando que o Município não dispõe de servidores em quantidade suficiente e com todas as habilitações específicas necessárias para atender essas atividades, torna-se necessária a contratação de empresa especializada. A medida busca garantir a realização dos eventos com segurança, organização, higiene e condições adequadas de funcionamento, protegendo os participantes, os trabalhadores e o patrimônio público, além de assegurar a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis:

(i) Execução dos serviços com servidores e recursos próprios do Município. Essa alternativa foi considerada inviável, tendo em vista a inexistência ou insuficiência de profissionais disponíveis em número adequado e com capacitação específica, especialmente para as funções de brigadista e segurança.

(ii) A possibilidade de contratação individual de profissionais para cada evento apresenta maior dificuldade de gestão, fiscalização e responsabilização, além de não assegurar a disponibilidade contínua e a padronização dos serviços.

(iii) Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços sob demanda com o fornecimento de profissionais devidamente capacitados, uniformizados e em quantidade compatível com as características e o porte de cada evento.

Diante da análise realizada, conclui-se que a terceira opção apresentada, que trata de contratação de empresa especializada, com prestação dos serviços de acordo com a demanda da Administração Municipal, representa a solução mais eficiente e adequada, proporcionando segurança, organização, flexibilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de brigadistas, profissionais de segurança e mão de obra para limpeza, destinados aos eventos promovidos, apoiados ou organizados pela Administração Municipal.

Os serviços serão solicitados conforme o calendário, o porte, a duração, o local e a estimativa de público de cada evento, cabendo à empresa contratada disponibilizar profissionais em quantidade adequada, devidamente capacitados, uniformizados e equipados para o desempenho das respectivas funções.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1 Possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigido na legislação e no instrumento convocatório;
5.2 Comprovar capacidade técnica compatível com os serviços a serem contratados, por meio de atestado ou documento equivalente;
5.3 Disponibilizar profissionais capacitados, uniformizados, identificados e em quantidade compatível com o porte, a duração, o local e o público estimado de cada evento;
5.4 Garantir que os brigadistas possuam formação e certificação válidas, conforme as normas aplicáveis, estando aptos a atuar na prevenção, abandono de área e atendimento inicial de emergências;
5.5 Disponibilizar profissionais de segurança devidamente capacitados e habilitados, bem como possuir as autorizações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza do serviço;
5.6 Fornecer aos profissionais de limpeza uniformes, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários;
5.7 Substituir imediatamente profissionais ausentes, inadequados ou que não atendam às exigências estabelecidas pela Administração;
5.8 Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da contratação de seus profissionais;

5.9 Atender às solicitações do Município nos prazos estabelecidos, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados, de acordo com a programação dos eventos;
5.10 Seguir as orientações do fiscal do contrato e apresentar a comprovação dos serviços efetivamente prestados;
5.11 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços;
5.12 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
5.13 A contratação deverá ocorrer sob demanda, sem garantia de quantitativo mínimo, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente comprovados.
5.14 Garantia contratual (caução):
() Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021
Percentual: _____% do valor do contrato
Justificativa técnica para exigência:
(x) Não será exigida garantia contratual

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o calendário anual de eventos da Administração Municipal, o histórico de contratações anteriores, a duração média das atividades, o público estimado e a quantidade de profissionais necessária para cada tipo e porte de evento.

Para permitir maior controle e pagamento somente pelos serviços efetivamente prestados, será adotada como unidade de medida a hora trabalhada por profissional, conforme estimativa abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Serviço de segurança	Horas	1.500
2	Serviço de brigadista	Horas	560
3	Serviço de mão de obra para limpeza	Horas	640

As quantidades possuem caráter estimativo e serão utilizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, não implicando obrigação de contratação integral. Para cada evento, a quantidade de profissionais e de horas será definida considerando o local, a duração, o público previsto e o nível de complexidade da atividade.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi obtida mediante ampla pesquisa de preços realizada diretamente com

empresas especializadas do ramo, aptas e atuantes no mercado para a prestação dos respetivos serviços.

A pesquisa foi dividida por item, garantindo o atendimento às particularidades de cada serviço contratado, conforme detalhado a seguir:

Para a apuração do valor de mercado dos serviços de vigilância e segurança patrimonial (item 1), foram obtidas cotações formais junto a empresas especializadas e credenciadas do setor, conforme segue abaixo:

- **MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA** (CNPJ 38.092.528/0001-00): apresentou proposta no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- **JOHN RR SEGURANÇA LTDA** (CNPJ 14.365.881/0001-92): propôs valor global de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais);
- **SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA** (CNPJ 06.955.642/0001-20): apresentou proposta de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Para os serviços de brigadistas (item 2), foram consultadas empresas com expertise técnica no segmento:

- **TRANSPORTS FILHOS LTDA** (CNPJ 62.824.965/0001-56): apresentou proposta no valor total de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais);
- **GOLD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** (CNPJ 07.069.418/0001-02): demonstrou valor global de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais);
- **SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA** (CNPJ 06.955.642/0001-20): Proposta com valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Para os serviços de mão de obra de conservação e limpeza (item 3), foram coletadas propostas junto a fornecedores do ramo de terceirização de mão de obra:

- **GOLD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** (CNPJ 07.069.418/0001-02): R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) para prestação do serviço;
- **TRANSPORTS FILHOS LTDA** (CNPJ 62.824.965/0001-56): apresentou proposta no valor total de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais);
- **SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA** (CNPJ 06.955.642/0001-20): ofertou o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

A análise comparativa demonstra a consistência e a compatibilidade dos valores obtidos com os preços praticados no mercado para a execução de cada um dos objetos contratados. Adotando-se o critério do menor preço unitário por item, o valor global estimado para a contratação é de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor unit.	Valor total

1	Vigilância patrimonial/segurança	Hora	1500	R$ 60,00	R$ 90.000,00
2	Brigadista	Hora	560	R$ 65,00	R$ 36.400,00
3	Mão de Obra para limpeza	Hora	640	R$ 40,00	R$ 25.600,00
R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)					

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a solução referente à contratação de serviços de vigilância patrimonial/segurança, brigadistas e mão de obra para limpeza foi analisada quanto à viabilidade de parcelamento.

Verifica-se que o objeto é composto por serviços distintos e independentes, os quais exigem profissionais com qualificações, atribuições e requisitos técnicos específicos. Embora sejam necessários para a realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal, não existe obrigatoriedade de que todos sejam executados por uma única empresa.

A pesquisa de preços demonstrou, inclusive, que os menores valores para cada serviço foram apresentados por empresas diferentes. Dessa forma, a contratação global poderia limitar a participação de empresas especializadas em apenas uma das atividades, reduzir a competitividade e resultar em preços menos vantajosos para a Administração.

Assim, conclui-se que o parcelamento da solução por itens é a alternativa mais adequada, permitindo a contratação separada dos serviços de vigilância patrimonial/segurança, brigadistas e mão de obra para limpeza. A adjudicação pelo menor preço de cada item possibilitará maior participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para cada serviço.

Ressalta-se que o parcelamento não comprometerá a organização, a fiscalização ou a execução dos serviços, uma vez que as atividades poderão ser coordenadas pela Administração durante cada evento. A medida também contribui para a economicidade, amplia a competitividade e favorece o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verifica-se que a prestação dos serviços poderá demandar integração com outras ações necessárias à organização dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas à locação de estruturas, tendas, banheiros químicos, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, alimentação e demais serviços compatíveis com as características de cada evento.

Não se identifica, entretanto, a necessidade de contratação simultânea obrigatória de outros objetos para viabilizar a presente demanda, uma vez que as empresas contratadas deverão disponibilizar os profissionais, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais recursos previstos no Termo de Referência para a adequada execução dos serviços de vigilância patrimonial/segurança, brigadistas e mão de obra para limpeza.

Eventualmente, poderão ocorrer ações interdependentes de caráter operacional e administrativo, como organização dos espaços, definição dos locais de atuação, controle de acesso, elaboração do plano de segurança e emergência, fornecimento de materiais de limpeza e coordenação das equipes durante os eventos. Essas ações serão definidas previamente pela Administração, de acordo com as necessidades e particularidades de cada evento.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas indispensáveis à execução do objeto, sendo os serviços pretendidos autônomos em sua execução, com possíveis interações operacionais com outras atividades contratadas ou executadas diretamente pela Administração Municipal.

10 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano Anual de Contratações deste município ainda está sendo elaborado; portanto, não é possível demonstrar o prévio planejamento da contratação em questão.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de vigilância patrimonial/segurança, brigadistas e mão de obra para limpeza, pretende-se assegurar a realização dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal em condições adequadas de segurança, organização, higiene e bem-estar para participantes, servidores e demais profissionais envolvidos.

Busca-se garantir a prevenção e o atendimento inicial de situações de emergência, o controle e a orientação do público, a proteção do patrimônio público e privado utilizado nos eventos, bem como a manutenção da limpeza e conservação dos espaços antes, durante e após as atividades.

Pretende-se, ainda, obter maior eficiência operacional, disponibilizar profissionais capacitados conforme a necessidade e o porte de cada evento, reduzir riscos de acidentes e ocorrências, assegurar a continuidade dos serviços e proporcionar melhor aplicação dos recursos públicos, mediante o pagamento somente pelos serviços efetivamente solicitados e executados.

Dessa forma, espera-se elevar a qualidade dos eventos municipais, proporcionar maior segurança aos participantes e garantir que as atividades sejam realizadas em conformidade com as exigências legais e operacionais aplicáveis.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação e garantir a adequada execução dos serviços, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

Inicialmente, deverá realizar o levantamento do calendário estimado de eventos, com a indicação dos locais, datas, horários, duração, público previsto e quantidade necessária de profissionais de vigilância patrimonial/segurança, brigadistas e mão de obra para limpeza.

Também deverão ser elaborados o Termo de Referência e os demais documentos necessários à contratação, contendo a descrição detalhada dos serviços, os requisitos de habilitação e qualificação técnica, as responsabilidades da contratada, os critérios de medição, pagamento, fiscalização e aplicação de eventuais sanções.

A Administração deverá verificar a existência de disponibilidade orçamentária, concluir a pesquisa de preços e realizar o procedimento de contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Antes do início da execução contratual, deverão ser designados formalmente o gestor e os fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e registro dos serviços prestados. A Administração também deverá estabelecer o fluxo para solicitação dos profissionais, com antecedência mínima a ser definida no Termo de Referência.

Para cada evento, deverá ser emitida solicitação ou ordem de serviço com a quantidade de profissionais, o local, a data e o período de atuação. Ao final, deverão ser conferidas as horas efetivamente trabalhadas e a qualidade dos serviços executados, para fins de recebimento e pagamento.

Não se identifica a necessidade de adequações estruturais permanentes, uma vez que os serviços serão prestados nos locais definidos para cada evento, cabendo à contratada disponibilizar profissionais devidamente capacitados e os recursos estabelecidos no instrumento convocatório.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de vigilância patrimonial/segurança, brigadistas e mão de obra para limpeza não apresenta impactos ambientais significativos. Entretanto, durante a realização dos eventos, poderão ocorrer impactos indiretos, como geração

de resíduos sólidos, consumo de água, utilização de produtos de limpeza e descarte inadequado de materiais.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, incluindo o uso racional de água e produtos de limpeza, preferência por materiais biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, correta separação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, além do cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Também deverão ser utilizados produtos devidamente regularizados e equipamentos de proteção individual adequados, evitando riscos à saúde dos trabalhadores, participantes e ao meio ambiente. Sempre que houver coleta seletiva no local do evento, a contratada deverá respeitar a separação dos resíduos recicláveis e rejeitos.

Dessa forma, embora os impactos ambientais previstos sejam de pequena proporção, deverão ser adotadas medidas preventivas e sustentáveis durante toda a execução dos serviços, com o objetivo de reduzir desperdícios, prevenir a poluição e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

À vista da necessidade identificada, da análise de mercado, da solução proposta, dos requisitos técnicos e do interesse público envolvido, o responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar manifesta o seguinte posicionamento:

(x) Declara **viável** esta contratação, recomendando sua continuidade e a elaboração das peças técnicas para instauração do procedimento.
() Declara **viável com restrições**, desde que observadas as ressalvas técnicas descritas neste documento.
() Declara **inviável** a contratação, recomendando o arquivamento da demanda ou o seu replanejamento.

Salto Veloso, 28 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS FREITAS
Secretário de Administração e Finanças

() AUTORIZADO
() NÃO AUTORIZADO

NEREU BORGA
Prefeito Municipal